

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 271/2000

De 26 de maio de 2000

“ Autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública e dá outras providências...”

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de 2.079 m² (dois mil e setenta e nove metros quadrados) de uma área total de 3.826 m² (três mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados) constantes na quadra 30, do setor 04, loteamento na sede do município, remanescendo naquela o total de 1.747 m² (um mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados) de área pública.

Art. 2º - A área dominial de que trata esta Lei, após levantamento planimétrico será regulamentada por decreto e após, submetida a Cartório competente, para o devido registro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANTÔNIO VIEIRA DE AMORIM
Prefeito Municipal

COPIA DO ORIGINAL

ASSINADO EM 26/05/2000